

CENTRO UNIVERSITÁRIO TABOSA DE ALMEIDA – ASCES/UNITA
BACHARELADO EM DIREITO

ATUAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NAS
COMUNIDADES: FALSA SENSACÃO DE PROTEÇÃO MEDIANTE
OMISSÃO DO ESTADO

PALOMA KATALINE DE ANDRADE SOUZA
RAMON RUDSON SILVA
ROBSON JOSÉ DA SILVA SANTOS

CARUARU

2020

PALOMA KATALINE DE ANDRADE SOUZA

RAMON RUDSON SILVA

ROBSON JOSÉ DA SILVA SANTOS

**ATUAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NAS
COMUNIDADES: FALSA SENSACÃO DE PROTEÇÃO MEDIANTE
OMISSÃO DO ESTADO**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado ao Centro
Universitário Tabosa de Almeida - ASCES/ UNITA,
como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel
em Direito.

Orientador: Prof. Msc. Adrielmo de Moura Silva

CARUARU

2020

BANCA EXAMINADORA

Aprovado em: ____/____/____

Presidente: Prof. Msc. Adrielmo de Moura Silva

Primeiro Avaliador: Prof.

Segundo Avaliador: Prof.

RESUMO

Tendo em vista que a violência é o principal problema gerado pelas ações criminosas provindas de grupos organizados, e frente às fragilidades públicas que estimulam o estabelecimento de poder não estatal dentro das comunidades, o estudo aqui proposto teve como objetivo abordar, mediante análise de estudos já produzidos e da lei nº 12.850 de 2013, a grande problemática da atuação de organizações criminosas presentes nas comunidades carentes existentes no Brasil. Para tal elucidação e entendimento, um panorama histórico desde a formação das favelas até a ação das organizações criminosas nas comunidades foi traçado. Pode-se dizer que uma das principais atividades, quase que exclusiva, das organizações criminosas, desempenhada atualmente é o narcotráfico, e ocorre principalmente nas comunidades periféricas. As grandes organizações, como Comando Vermelho e Primeiro Comando da Capital tiveram seu surgimento dentro dos sistemas prisionais e suas facções se difundiram por diversas comunidades de todo o país. São grupos bem estabelecidos, arranjados hierarquicamente e baseados em regras internas contidas em estatutos. Essas organizações detêm o poder nas comunidades e agem com ambiguidade, no sentido que dominam por imposição de medo e ao mesmo tempo promovem ações sociais. Os grupos organizados se prevelem de meios violentos para conseguirem domínio de território. Com isso foi possível constatar que a presença do Estado é de extrema necessidade no que tange à realização de políticas públicas eficientes nas favelas, pois a ausência cede lugar para o estabelecimento de organizações criminosas. Quando o Estado se faz presente, levando educação, saúde e segurança, proporciona também uma melhor perspectiva de vida, a qual inviabiliza a necessidade de recorrer ao crime, e conseqüentemente, diminuindo as desigualdades sociais, a violência pode sofrer redução significativa.

Palavras-Chave: favela; organizações criminosas; crime organizado; facções; comunidades carentes.

ABSTRACT

Bearing in mind that violence is the main problem generated by criminal actions originating from organized groups, and in the face of public weaknesses that encourage the establishment of non-state power within communities, the study proposed here aimed to address, through analysis of studies already obtained and the law n° 12.850 of 2013, the great problem of the performance of criminal associations present in needy communities in Brazil. For such elucidation and understanding, a historical panorama from the formation of the favelas to the action of criminal organizations in the communities was drawn. It can be said that one of the main activities, almost exclusive, of criminal organizations, currently exercised is drug trafficking and occurs mainly in peripheral communities. Large organizations such as CV - Comando Vermelho (Red Command) and PCC - Primeiro Comando da Capital (First Command of the Capital) had their rise within prison systems and their factions spread to diverse communities across the country. They are well-established groups, arranged hierarchically and based on internal rules contained in statutes. These organizations have power in the communities and act with ambiguity, in the sense that they dominate by imposing fear and at the same time promote social actions. Organized groups use violent means to gain control of their territory. With that it was possible to verify that the presence of the State is of extreme necessity with regard to the realization of efficient public policies in the favelas, since the absence gives way to the establishment of criminal organizations. When the State is present, bringing education, health and security, it also provides a better perspective on life, which makes the need to resort to crime unfeasible, and consequently, reducing social inequalities, violence can be significantly reduced.

Keywords: favela; criminal organization; organized crime; factions; needy communities.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	6
1 COMUNIDADES CARENTES E O ESTABELECIMENTO DE GRUPOS CRIMINOSOS NESSAS COMUNIDADES	8
2 ATUAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS X SEGURANÇA PÚBLICA....	14
3 AÇÃO “PROTETORA” DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NAS COMUNIDADES	24
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	27
REFERÊNCIAS	32

INTRODUÇÃO

A violência no Brasil tem crescido de forma exponencial, a qual ocorre em conjunto com o aumento da criminalidade e expansão das organizações criminosas em todo o território nacional.¹ Diversos autores apontam como causa desse aumento, o fenômeno estrutural, relacionado às desigualdades socioeconômicas existentes na sociedade.

A criminalidade em geral tem a ver com baixas classes sociais, desigualdade e injustiças. Na mesma proporção o crime organizado está ligado com consumidores de entorpecentes abastados, sonegadores e elites em busca de lucros.²

Nesse contexto, o perfil de homicídios traçado para o Brasil entre os anos de 2007-2017 evidencia os contrastes sociais, uma vez que a maioria das vítimas é composta de jovens, do sexo masculino, entre pardos e negros, com baixa escolaridade e faixa etária dos 15 aos 29 anos de idade³.

No atlas da violência⁴ demonstraram as mudanças no padrão demográfico do número de homicídios, que antes eram concentrados nas regiões metropolitanas e ficaram mais presentes nas áreas do interior do país. Em contrapartida,⁵ explanaram a guerra entre as duas maiores facções criminosas do Brasil (PCC e CV) e seus aliados regionais pelo domínio de mercados varejistas e de novas rotas internacionais de tráfico de entorpecentes, o que reafirma à busca desses grupos criminosos pela expansão territorial. No entanto, as organizações criminosas não devem ser definidas por exercer apenas uma atividade, ou pelo tipo de atividade a qual praticam.

Seria possível definir “organização criminosa” como: um grupo de três ou mais pessoas, estruturado, atuando há algum tempo, com a finalidade de cometer infrações graves, a fim de conseguir benefício econômico ou moral.

Porém, a denominação do termo “organização criminosa” não é estabelecido de maneira categórica, pois existem várias nuances para a sua designação. O crime organizado pode apresentar diferentes dinâmicas dependendo da região na qual age ou atividades que

¹ SAMPÓ, Carolina. Brasil: o re-significado da violência como resultado do avanço das organizações criminosas. **Revista de Estudos en Seguridad Internacional**. v. 4, n. 1., 2018, p. 127-146.

² AMORIM, Carlos. **Assalto ao poder: o crime organizado**. Rio de Janeiro: Record, 2013, p. 489.

³ CERQUEIRA, Daniel et al. Atlas da violência. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e Fórum Brasileiro de Segurança Pública: Rio de Janeiro, 2020. p. 69-70.

⁴ Idem, p. 22-24.

⁵ Ibidem, p. 79.

exerce, bem como pode alternar sua atuação em busca de maior lucratividade, ou até como forma de esquivar-se da persecução criminal⁶.

Várias atividades podem ser citadas como: jogo do bicho, prostituição, tráficos de pessoas, de entorpecentes, contrabando de produtos, roubo de cargas, desvio de verbas públicas, dentre outras. Uma das principais atividades, quase que exclusiva, das organizações criminosas é o narcotráfico, e ocorre principalmente nas comunidades periféricas (favelas), onde suas controvérsias, desde a cobrança de dívidas à disputa de poder e mercado comercial são resolvidas de maneira violenta⁷.

Dessa maneira o presente trabalho será pautado sob o conceito de organizações criminosas mediante análise da Lei nº 12.850 de 2013, a chamada lei das organizações criminosas a qual apresenta várias modificações ao sistema penal brasileiro, sendo como principal, a alteração da nomenclatura do artigo 288 do Código Penal, modificando quadrilha ou bando para associação criminosa, lei esta que também apresentou novas formas para combater as organizações criminosas, sendo destaque a colaboração premiada.

De acordo com ⁸ a situação do Brasil é grave, principalmente com relação ao narcotráfico, sequestro, à exploração de menores e aos “crimes de colarinho”, posto que todos eles estejam interligados e ligados internacionalmente, especialmente quando envolve o tráfico de drogas e “lavagem de dinheiro”.

Sendo a violência o principal problema gerado pelas ações criminosas providas de grupos organizados, ⁹ aponta em seu trabalho a existência de um ciclo vicioso de violência e medo que se retroalimenta. O autor discorre sobre o temor que a insegurança provoca na população e por sua vez leva a beneficiar determinados grupos, a exemplo das milícias, além de discutir as fragilidades existentes dentro do sistema público de proteção e ausência do mesmo nessas comunidades.

Baseado nesse pilar do “medo” e insegurança que envolve moradores de áreas periféricas e na falta de atenção do Estado para estas localidades, as organizações criminosas se estabelecem e se aproveitam, pois ganham ainda mais força, ao passo que tomam atitude

⁶ MENDRONI, Marcelo Batlouni. **Crime organizado**: aspectos gerais e mecanismos legais. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2002.

⁷ SAMPÓ, op. cit., p. 127-146.

⁸ GRINOVER, Ada Pellegrine. In: Penteadó, Jaques de Camargo. (coord). **Justiça Penal 3**: críticas e sugestões: o crime organizado (Itália e Brasil): a modernização da lei penal. São Paulo: Revista dos tribunais 1995.

⁹ CHESNAIS, Jean Claude. A Violência no Brasil. Causas e recomendações políticas para a sua prevenção. **Ciência e Saúde Coletiva**. França, v. 4, n. 1,1999, p. 53-69.

paternalista, quando no oferecimento de prestações sociais de serviços. Esse fato reforça a ideia da existência de um anti-Estado ou Estado paralelo¹⁰.

Tendo em vista os inúmeros problemas apontados para toda a sociedade em geral, e considerando-se o foco de atuação nas comunidades carentes, em junção com a premissa de omissão do Estado perante esses grupos populacionais, estudos acerca do tema fazem-se necessários. Assim, a presente pesquisa tem como escopo a análise acerca das organizações criminosas e a atuação delas nas comunidades carentes, mediante a ausência do estado em fornecer uma segurança pública adequada a todos.

Para que seja possível a discussão sobre essa temática se faz necessário o entendimento da forma como uma comunidade carente se estabelece no espaço, e de que maneira funciona e/ou como deveriam funcionar os incentivos do estado para essa parcela da população. Além de explanar sobre a omissão da segurança pública em determinados lugares, a maneira como se dá a falsa sensação de segurança repassada por essas organizações aos cidadãos dessas áreas carentes.

É importante também apontar o que esses grupos organizados fazem perante a falta do Estado, no que tange o fornecimento de segurança pública, e mostrar a forma como extorquem e castigam quem os desobedecem, mediante um tribunal do crime. O estudo aqui apresentado possibilitará ainda uma breve explanação acerca das organizações criminosas existentes no Brasil, forma de atuação e principais atividades, como: tráfico de drogas e assaltos e a forma como ocorre o aliciamento de menores para participação desses cartéis criminosos.

Assim o presente trabalho tem como objetivo abordar, mediante análise de estudos já produzidos e da lei nº 12.850 de 2013, a grande problemática da atuação de organizações criminosas presentes nas comunidades carentes existentes no Brasil.

1 COMUNIDADES CARENTES E O ESTABELECIMENTO DE GRUPOS CRIMINOSOS NESSAS COMUNIDADES

A origem das comunidades carentes, mais especificamente, das favelas, com ascendência no Rio de Janeiro, pode ser entendida como consequência de uma junção de

¹⁰ LAVORENTI, Wilson e SILVA, José Geraldo da. **Crime organizado na atualidade**. Campinas: Bookseller, 2000.

fatores ocorridos no decorrer da história do Brasil. Segundo¹¹ esse processo teve início no final do século XIX com a libertação dos escravos, e conseqüentemente, à falta de emprego para atender a nova demanda, falta de estrutura e ausência do Estado para com essa parcela da população.

Além disso, em meados do século XX, com a imigração dos europeus (mão de obra que ocupava lugar dos escravos abolidos), êxodo rural e crescimento industrial nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro as desigualdades foram acentuadas. Segundo afirmam Roger Bastide e Florestan Fernandes¹²:

Aos escravos foi concedida uma liberdade teórica, sem qualquer garantia de segurança econômica ou assistência compulsória. (...) O trabalhador negro recém-egresso da escravidão não estava em condições de resistir à livre competição com o imigrante europeu.

Então, esses grupos marginalizados, que não se adequavam as regras da sociedade, passaram a ocupar as ruas e formar os cortiços. Os cortiços, de acordo com¹³ eram locais insalubres, propagadores de epidemia, devido à quantidade de gente em pouco espaço, além de serem áreas vistas como violentas e promíscuas. A situação ficou ainda mais grave com o fim da guerra de Canudos ocorrida em 1897, pois soldados que chegaram ao Rio de Janeiro, sem receber salário, instalaram-se, juntamente com outros desabrigados, provisoriamente em morros, em especial o da Providência, o qual foi chamado “Morro da Favela” em referência a um monte existente na região de Canudos^{14 15}.

Partindo de um preceito histórico sobre a gênese das favelas, baseado no livro “Sertões” de Euclides da Cunha, tudo aconteceu com o Brasil passando por uma crise generalizada, com queda dos engenhos, fim da escravidão, além de uma grande seca em 1878,

¹¹ LEITE, Ligia Costa. **A razão dos invencíveis**. Rio de Janeiro- Editora UFRJ, 1998.

¹² BASTIDE, Roger e FERNANDES, Florestan. **Branços e negros em São Paulo**. Ensaio sociológico sobre aspectos da formação, manifestações atuais e efeitos do preconceito de cor na sociedade paulistana. 2. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1959.

¹³ CARDOSO, Adauto Lúcio (2008) CARDOSO, Adauto Lúcio. **Contextualização/caracterização**. In: BRASIL, Política habitacional e integração urbana de assentamentos precários: parâmetros conceituais, técnicos e metodológicos. 2. ed. Brasília: Ministério das Cidades, 2008, p.13-45.

¹⁴ CUNHA, Euclides da. **Os sertões**. Edição Crítica GALVÃO, W.N. São Paulo: Brasiliense. 1985, p. 728.

¹⁵ VALLADARES, Licia do Prado. **A invenção da favela: do mito de origem a favela.com**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2015, p. 204.

relatada na história como uma das piores secas já vista no país, e no Ceará foram registrados 16.563 óbitos¹⁶.

Foi então que Antônio Vicente Mendes Maciel, conhecido posteriormente por “Antônio conselheiro”, um andarilho que buscava subsistir em meio à seca, conseguiu reunir seguidores, pessoas em condições semelhantes, dentre elas escravos libertos que não tinham como sobreviver. Ataliba Nogueira¹⁷ em sua revisão histórica, sobre Antônio Conselheiro afirma que:

(...) Acolhe com carinho principalmente as vítimas da politicagem infrene, do fisco voraz e das arbitrariedades policiais. Quantos, para tranquilidade de espírito, enxergando as virtudes daquele homem, lhe pedem para ficar em sua companhia, bailando naquelas obras em que se ganhava a vida de modo honesto. Passam a acompanhá-lo espontaneamente.

Em 1890 Antônio Conselheiro já teria milhares de seguidores, entre homens, mulheres e crianças. Assim, após a proclamação da república, em 1893 o grupo se instalou em uma fazenda abandonada no sertão da Bahia, povoado de Canudos, que logo foi denominada de Belo Monte¹⁸, esta chegou a comportar 5.200 casas, com aproximadamente 30.000 pessoas; o povoado de Canudos era regido pelo trabalho coletivo e pelas leis cristãs, constituía-se assim uma comunidade igualitária¹⁹ ²⁰. No entanto a situação do povoado perante o governo começou a se complicar, pois quando os cidadãos se recusaram a pagar impostos foram então tratados como “rebeldes”.

Para, além disso, Antônio Conselheiro era um monarquista e a elite, assim como os líderes políticos e religiosos, notavam nessa liderança uma grande ameaça como afirmou²¹:

Aqui ou ali há oposição por parte de certos sacerdotes e de políticos, principalmente dos padres políticos. Ao contrário da maioria, estes não compreendem o benefício material e espiritual que traz ao povo a ação desse asceta, exemplo de virtude e operosidade. Surgem daí os primeiros conflitos. E na sua raiz não reside apenas a incompreensão de ministério tão benéfico, mas também a inveja, o ciúme e a maldade.

¹⁶ DIAS, Dayane Julia Carvalho e SCOTT, Ana Silvia Volpi. **Demografia da seca: uma análise da seca histórica de 1877-1879 com base em indicadores demográficos (fortaleza e natal)**. Campinas, São Paulo, 2019, p. 8.

¹⁷ NOGUEIRA, José Carlos de Ataliba. **Antônio Conselheiro e Canudos: revisão histórica**. A obra escrita de Antônio Conselheiro e que pertenceu a Euclides da Cunha. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1978, p. 7.

¹⁸ COSTA, Carla. **Cronologia resumida da Guerra de Canudos**. 2017, p. 8.

¹⁹ CUNHA, op. cit., p. 728.

²⁰ BANDEIRA, Luis Alberto Moniz. **O Sentido Social e o Contexto Político da Guerra de Canudos**. 2012.

²¹ Idem, p. 8.

Os abusos de poder por parte das autoridades eram constantes e repetiam-se frequentemente, por consequência os sertanejos temiam mais a polícia que os bandidos²². Os conflitos que antes já eram presentes foram intensificados, pois a oposição dos “rebeldes” ao governo provocou represália com ataques de quatro expedições militares. No entanto apenas a última obteve êxito, pois contou com grande poder bélico. Estima-se que mais de vinte mil pessoas tenham morrido na guerra de Canudos, entre soldados e cidadãos do povoado²³. Um dos canhões batizado de “a Matadora” foi manuseado da parte de cima de um morro, localizado próximo a canudos, chamado de Morro da favela (nome de uma árvore nativa do sertão) e mirado para a igreja de canudos que foi destruída²⁴.

Em seguida, ex-combatentes da Guerra de Canudos se instalaram no morro da Providência, para pressionar o Ministério da Guerra a lhes pagar os soldos devidos. O morro passou a ser chamado de “Morro da Favella” em analogia ao morro da Favella do Município de Monte Santo, na Bahia. A nova denominação ocorreu devido à existência de cobertura vegetal semelhante entre os Morros da Providência e da Favella, além de homenagear a grade resistência do morro de Monte Santo que adiou o avanço final do exército da República sobre o arraial de Canudos²⁵.

Os soldados passaram então a construir casebres, em terrenos públicos ou de terceiros. Sem o auxílio do governo, a comunidade então crescia de forma desenfreada, sem infraestrutura adequada, carente de saneamento ou planejamento prévio, abrigando a parte mais pobre da sociedade, longe dos serviços de saúde, educação e segurança²⁶. Valladares, cita também o Morro do Santo Antônio como precursor das favelas no Rio de Janeiro com histórico de origem semelhante à ocupação do morro da Providência. Entretanto a associação entre o conflito de Canudos e a ocupação da Providência transpôs a dualidade litoral/sertão para a capital da República estabelecendo uma nova dualidade cidade/favela²⁷.

O período entre 1890 a 1906 com o crescimento acentuado da população, corresponde ao surgimento da crise de moradia, a taxa de moradores por domicílio aumentou nessa época

²² Apud GARCIA, Manoel Funchal. **Do litoral ao sertão**. Rio, Biblioteca do Exército ed., 1965, p. 134 in NOGUEIRA, Ataliba (1978).

²³ CAMPOS, Leonildo Silveira. Ecos da “Guerra de Canudos” em dois Jornais Protestantes de São Paulo (1896-1897). **Estudos de Religião**, v. 31, n. 1, 2017, p. 39.

²⁴ CUNHA, op. cit., p. 728.

²⁵ VALLADARES, Licia. A gênese da favela carioca. A produção anterior às ciências sociais. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 15, n. 44, 2000, p. 7.

²⁶ Idem, p. 7.

²⁷ Ibidem, p. 7.

de 7,3 para 9,8, evidenciando o aumento da densidade domiciliar²⁸. Em 1937 visando resolver problemas gerados pelo “bum populacional” da época, um código de obras proibindo a formação de novas favelas foi estabelecido, essa foi a primeira vez que o termo “favela” foi reconhecido pelo governo²⁹.

Esse processo de remodelação do Rio de Janeiro, um plano do estado para retirar as favelas da cidade, perdurou por muito tempo e provocou resistência por parte dos moradores dessas comunidades, o que culminou na estruturação de grupos de representação dos moradores frente aos poderes públicos, por meio da organização de comissões de moradores. Em 1945 com o fim da era Vargas e processo de democratização, foram consolidadas as primeiras associações de moradores das favelas³⁰.

Nesse contexto, a década de 40 em diante foi marcada pelo surgimento de diversos grupos de poder nas comunidades, tais como: igreja católica, representantes de outros movimentos religiosos, donos de cabines de luz (tinham acesso ao ponto central de energia e vendiam para o interior das favelas), dirigentes de escolas de samba, donos de pontos de jogo do bicho, narcotraficantes, dentre outros, e esses grupos detentores de recursos econômicos e estruturas de integração política impuseram suas influências as associações³¹.

Assim, no tocante ao processo de exclusão social, percebe-se que envolve aspectos que vão além da moradia, o processo envolve desigualdade (decorrente dos fatos históricos, capitalismo, modernização e globalização) em relação à distribuição desigual de recursos; pobreza, relacionada a não obtenção do mínimo para a subsistência; e exclusão social, ligado mais a participação na cidadania. Contudo, todos esses fatores possuem correlação expressiva e a exclusão social, ganha destaque, principalmente, no campo da Violência Urbana³².

No final da década de 70 o tráfico começou a dominar os morros, que até então eram controlados por contraventores do jogo do bicho³³, o produto principal que antes era maconha, droga leve e pouco lucrativa, agenciada por meio de armas leves, deu lugar ao comércio extensivo de cocaína; e então na década seguinte essa nova situação se consolida com a maior

²⁸ RIBEIRO, Luiz Cesar de Queiroz. **Dos cortiços aos condomínios fechados:** as formas de produção da moradia na cidade do Rio de Janeiro. 2. ed. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2015, p.173.

²⁹ VALLADARES, op. cit., p. 204.

³⁰ GONÇALVES, Rafael Soares. **Favelas do Rio de Janeiro:** História e direito. Rio de Janeiro: Editora Pallas: PUC-Rio, 2013, p. 408.

³¹ Idem.

³² NASCIMENTO, Elimar Pinheiro do. **Dos excluídos necessários aos excluídos desnecessários.** In: BURSZTYN, Marcel (Org.). No meio da rua: Nômades, excluídos e viradores. Rio de Janeiro: Garamond, 2000.

³³ CARVALHO, Janaína. **Conheça a história da 1ª favela do Rio, criada há quase 120 anos.** Rio de Janeiro: G1. 2015.

presença e representatividade desses grupos ligados ao tráfico, com expansão de seu comércio, e obtenção de armas mais potentes, além da atividade ainda presente do jogo do bicho; com isso são estabelecidas as organizações criminosas nas favelas³⁴.

Nesse aspecto, a violência é tida como fruto das estruturas sociais desiguais, com origem primária nas injustiças sociais e falta de acesso aos direitos humanos básicos³⁵. Segundo³⁶ afirma, existe uma tendência em alegar que a violência contemporânea surge ou se desenvolve em meio às carências ou ausência do Estado.

Arelado a esses fatores, assim como trabalhadores de baixa renda habitavam essas comunidades, também residiam/escondiam-se criminosos que atuavam no asfalto (levando em consideração a dualidade favela/asfalto)³⁷. A existência de criminosos nesses ambientes aliada à falta de reconhecimento das pessoas que vivem em condições de vulnerabilidade por parte da sociedade, em outras palavras, a “invisibilidade social” leva os excluídos a um processo de inclusão precária. José de Souza Martins³⁸ afirma:

Este processo que nós chamamos de exclusão cria uma sociedade paralela que é incluída do ponto de vista econômico e excluída do ponto de vista social, moral e até política. É o caso das mesmas favelas do Rio de Janeiro, que têm até poder paralelo próprio. (...) Isso também acontece nas favelas de São Paulo, são justiceiros que estão controlando as favelas, incluindo os traficantes. (...) O que nós estamos observando é que nesses guetos, nessas áreas de exclusão a que nos referimos, as pessoas estão incluídas economicamente, ainda que de modo precário, mas estão criando um mundo à parte.

Assim, pode-se dizer que todos esses fatores possibilitam o surgimento de territórios potencialmente propícios à estruturação de atividades criminosas locais. Como por exemplo: gerações de jovens que crescem sem supervisão e controle, e que, na carência de políticas públicas, podem ser envolvidas em grupos de práticas delituosas ou gangues^{39 40}.

³⁴ MARINO, Leonardo Freire. **Tráfico de drogas na cidade do Rio de Janeiro**. 2000, p. 3.

³⁵ BERGALLI, Roberto. **Control social punitivo**. Sistema penal y instancia de aplicación (policía, jurisdicción y cárcel). Barcelona: Bosch, 1996, p. 119.

³⁶ DORNELLES, João Ricardo Wanderley. Violência urbana, direitos da cidadania e políticas públicas de segurança no contexto de consolidação das instituições democráticas e das reformas econômicas neoliberais. **Discursos sediciosos**. Crime, direito e sociedade. Rio de Janeiro, ano 2, n. 4, 1997, p. 103-120.

³⁷ CARUSO, Thiago de Brito. **Assaltantes, traficantes e milícias. Teoria e evidência das favelas do Rio de Janeiro**. 2010, p. 5.

³⁸ MARTINS, José de Souza. **Exclusão social e a nova desigualdade**. 2. ed. São Paulo: Paulus 2003, p. 34-35.

³⁹ RAMOS, Silvia. Meninos do Rio: jovens, violência armada e polícia nas favelas cariocas. **Boletim Segurança e Cidadania**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 13, 2009, p. 1-28.

⁴⁰ RUBIO, Mauricio. **De la Pandilla a la Mara: pobreza, educación, mujeres y violencia juvenil**. Bogotá: Universidad Externado de Colombia, 2007.

Beato e Zilli, explanam em sua pesquisa fases para o estabelecimento de grupos criminosos em comunidades⁴¹:

Se na primeira fase os contextos socioeconômico e ambiental parecem oferecer as condições ótimas para o surgimento de grupos de jovens delinquentes e para que a germinação da violência entre eles se inicie, a segunda parece ser marcada por um processo seletivo de depuração desses grupos. Ao que tudo indica, a estruturação das atividades criminosas em níveis mais intensos e complexos irá levar alguns grupos a tentarem se impor pela força sobre os outros, instaurando ciclos de enfrentamento marcados por um número de ações e retaliações violentas.

Desse modo pode-se levar em consideração não somente as características internas do indivíduo, bem como fase de desenvolvimento e organização psicológica, como também a falta de estrutura familiar, tanto psicológica, quanto econômica e social, as quais geram disfunção dos laços familiares e conseqüente ruptura de vínculos afetivos. Tais fatos dificultam a integração social, a aprendizagem com relação a valores e normas a serem seguidas em uma sociedade, além de serem limitantes na aprendizagem escolar e também no convívio sociocultural; esses aspectos facilitam a entrada de jovens para grupos delinquentes.

2 ATUAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS X SEGURANÇA PÚBLICA

Para se falar de organizações criminosas no Brasil é necessário que seja traçado um paralelo com o passado. Desse modo diversos pesquisadores, dentre eles historiadores, mencionam como a gênese desses grupos a corrupção e a pirataria, oriundas desde a “criação” do Brasil. No entanto, como pioneiro das organizações criminosas no país, entre os séculos XIX e XX, aponta-se o movimento do cangaço, sem poder, entretanto qualificar categoricamente que esse grupo seria diante da lei uma organização criminosa, pois eram tipificados antigamente como quadrilha⁴².

Segundo o Art. 288, contido no Decreto-lei n. 2848 de 07 de dezembro de 1940 define-se como quadrilha ou bando quando⁴³: “Associarem-se mais de três pessoas, em quadrilha ou bando, para fim de cometer crimes”. Com a entrada recente da Lei 12.850/2013

⁴¹ SCHELAVIN, José Ivan. **Ações de controle do crime organizado**: dimensões do fenômeno e desafios ao sistema penal brasileiro. 2011, p. 79.

⁴² MESSA, Ana Flávia e CARNEIRO, José Reinaldo Guimarães. **Crime organizado**: atualizado de acordo com pacote anticrime. 2. ed. São Paulo: Grupo Almedina, 2020.

⁴³ BRASIL. Lei n° 2848 de 07 de dezembro de 1940, art. 288: dos crimes a paz pública. **Diário Oficial da União**. 31 dez. 1940.

- Lei do Crime Organizado em vigor, a denominação do delito for alterada para “associação criminosa”⁴⁴.

O cangaço era um movimento popular presente no sertão nordestino e liderado por Virgulino Ferreira da Silva, conhecido como Lampião, era uma clara manifestação da formação de um estado paralelo regido por suas próprias regras e hierarquia. No grupo, algumas características de organização criminosa podem ser mencionadas, tais como: estabilidade, múltiplos crimes, divisão de tarefa e “espólio” dos roubos (divisão da pilhagem)⁴⁵. Entretanto os jagunços, capangas e cangaceiros agiam com apoio da burguesia, e por vezes de autoridades políticas, além de contarem com apoio material de policiais corruptos que por vezes forneciam armamento e munição⁴⁶.

No entanto os cangaceiros são percebidos de maneira dúbia, por muitos considerados bandidos e por outros heróis. Isso ocorre porque a maneira como o bando agia se enquadra na definição de banditismo social (desenvolvido principalmente em áreas rurais) onde existe o desempenho de atividades predatórias por meio de grupos armados, que podem ou não estarem organizados, contra autoridades ou propriedades⁴⁷. Segundo Eric Hobsbawm⁴⁸, um dos mais importantes historiadores do mundo, o banditismo social é uma forma bastante primitiva de protesto social. De acordo com Ferreras⁴⁹: “Tem-se no cangaço o mito do homem que resiste às autoridades e luta pela melhoria das condições de vida dos homens do sertão”.

O movimento do cangaço teve seu fim decretado no ano de 1938, quando o presidente Getúlio Vargas endossou a perseguição aos grupos que se opunham as leis do país, culminando principalmente na caça aos cangaceiros e morte de seus líderes e membros⁵⁰. Os mesmos autores ainda apontam que: “Após a captura dos membros do grupo é realizada a degola dos criminosos, seguindo muito ainda a linha punitiva que se encontra no imaginário popular, aquela mesma que apregoa que “bandido bom, é bandido morto””.

Com relação às práticas das organizações criminosas no contexto urbano, nos anos de 1940 a principal atividade desempenhada nas comunidades era o jogo do bicho, que

⁴⁴ BRASIL. Lei nº 12.850, de 02 de agosto de 2013. **Diário Oficial da União**, Brasília, 05 ago. 2013.

⁴⁵ SCHELAVIN, op. cit., p. 56.

⁴⁶ FREITAS, Ana Paula Saraiva de. **A presença feminina no cangaço: práticas e representações (1930-1940)**. 2005, p. 96.

⁴⁷ FERRERAS, Norberto Osvaldo. Bandoleiros, cangaceiros e matreiros: revisão da historiografia sobre o Banditismo Social na América Latina. **História**, São Paulo, v. 22, n. 2, 2003, p. 224.

⁴⁸ HOBBSAWN, Eric. **Bandidos**. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1975.

⁴⁹ FERRERAS, op. cit., p. 224.

⁵⁰ BEZERRA Gildehon dos Santos; SILVA, Matheus Ferreira da. e TOMÉ, Samiramys Fernandes. **O crime organizado que vestia couro: uma breve abordagem sobre o cangaço e sua organização**. 2018, p. 7.

segundo⁵¹ é uma contravenção penal que costuma se associar ao crime organizado (art. 58 do Decreto-lei n. 3.688/41). Posteriormente, entres as décadas de 70 e 80 o narcotráfico tornou-se a maior atividade criminosa desempenhada pelas organizações.

De acordo com⁵² as principais organizações criminosas do tráfico de drogas surgiram dentro do sistema prisional do Rio de Janeiro durante a ditadura militar. Quando em 1968 os militantes de esquerda que resistiam à ditadura começaram a assaltar bancos para que pudessem arrecadar fundos para a sua revolução.

Em 1969 a segurança nacional sancionou a Lei de Segurança Nacional (LSN); criada durante o regime militar, por meio do Decreto-lei n. 898, de 29 de setembro de 1969, que regulava os crimes contra distúrbios sociais no país⁵³, a qual considerava os crimes praticados pelos militantes de esquerda, comuns, juntamente com os assaltos a bancos oferecendo assim o mesmo tratamento aos criminosos comuns da época, convivendo todos no mesmo sistema prisional durante quase dez anos até a revogação de tal lei^{54 55}.

Com o passar do tempo os presos políticos começaram a reivindicar seus direitos dentro das penitenciárias, fato que gerou curiosidade aos assaltantes e traficantes “comuns” dentro do sistema, principalmente quando as determinações e os direitos aos presos políticos começaram a serem garantidos⁵⁶.

Dessa maneira, presos comuns começaram a desenvolver a mesma prática de articularem-se juntos para reivindicarem seus direitos, os grupos eram formados sob o direcionamento de um líder que chefiava e organizava os protestos, o grupo inicial foi denominado de "Falange Vermelha", as falanges se organizavam de acordo com a localização das celas em que os presos ficavam; as Falanges passaram a se chamar posteriormente de "Comando Vermelho" (CV). Entretanto, essa aliança entre os grupos não durou, pois em 1979 os presos políticos conseguiram anistia e os que formavam o CV não, o que motivou grande revolta dentro do sistema penitenciário, por consequência, surgiu o lema: "Paz, Justiça e Liberdade"^{57 58 59}.

⁵¹ MAIEROVITCH, W. F. **Criminalidade organizada e crime dos poderosos no Brasil**. 2010, p. 217.

⁵² MISSE, Michel. **Os rearranjos de poder no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Le Monde Diplomatique Brasil, Le Monde Diplomatique Brasil. 2011. Rio de Janeiro 2011.

⁵³ AMORIM, Carlos. **CV-PCC: a irmandade do crime**. Rio de Janeiro: Record, 2003, p. 127.

⁵⁴ Ibidem, p. 127.

⁵⁵ SÜSSEKIND, Elizabeth. **Estratégias de Sobrevivência e de Convivência nas Prisões do Rio de Janeiro**. 2014, p. 380.

⁵⁶ FARIA, Cátia. **Revolucionários, bandidos e marginais: presos políticos e comuns sob a ditadura militar**. Dissertação de Mestrado em História. 2005.

⁵⁷ AMORIM, Carlos. **CV-PCC: a irmandade do crime**. Rio de Janeiro: Record, 2006.

O comando Vermelho com o passar do tempo progrediu e se fortaleceu, sendo a principal atividade desempenhada o tráfico de drogas, entretanto outros crimes eram praticados como o tráfico de armas e as práticas de sequestro como forma de obtenção de dinheiro para a compra de mais ilícitos. O CV baseava-se nas táticas dos cartéis colombianos, que levavam devolutivas para as comunidades como investimento em infraestrutura e serviços de segurança, ganhando dessa maneira apoio de muitas pessoas dessas comunidades⁶⁰.

Mesmo encarcerados os chefes do CV comandavam as vendas dos entorpecentes, delimitando tarefas para cada membro da facção; gerentes para cada tipo de drogas, mulas para o transporte, e até soldados, esses responsáveis pela segurança do grupo e pelas armas⁶¹. Com o aumento das vendas e expansão territorial surgiu uma facção rival, o “Terceiro Comando” (TC), o qual também apresentava como atividade o tráfico de drogas, e assim como o Comando Vermelho, ampliar seu território de comércio. O TC foi fundado em meados de 1980 e extinto em 2002 por dissidência entre os grupos, que conseqüentemente formaram outras facções⁶².

Em 31 de agosto de 1993 originou-se o Primeiro Comando da Capital (PCC), grupo reconhecido atualmente como a maior organização criminoso do Brasil, contado com mais de 36.000 filiados, espalhados por todo o país. O grupo Venceslau tinha como seus principais objetivos, assim como o CV, lutar contra a opressão do Estado para que cessassem as arbitrariedades contra os presos e por retaliação em decorrência do massacre ocorrido no Carandiru⁶³.

O PCC surgiu sob o comando de José Márcio Felício conhecido como Geleirão e de César Augusto Roriz da Silva, vulgo Cesinha, que após uma disputa de pavilhão decidiram fundar a facção, com apenas oito membros inicialmente, os dois chefes começaram a recrutar os presos para fazerem parte e tinham como lema: "quem não for a favor, é contra". Assim, a facção começou a aumentar, os problemas eram resolvidos sempre com muita violência e aqueles que fossem contrários aos ideais impostos pelos fundadores eram mortos⁶⁴.

⁵⁸ JOZINO, Josmar. **Cobras e Lagartos: a vida íntima e perversa nas prisões brasileiras. Quem manda e quem obedece no partido do crime.** Rio de Janeiro; Objetiva, 2005.

⁵⁹ MISSE, op. cit.

⁶⁰ PORTO, Roberto. **Crime organizado e sistema Prisional.** São Paulo: Atlas, 2007, p. 111.

⁶¹ MISSE, Michel. Crime organizado e crime comum no Rio de Janeiro: diferenças e afinidades. **Rev. Sociol. Polít.**, Curitiba, v. 19, n. 40, 2011, p. 18.

⁶² Idem, p. 19.

⁶³ MANSO, Bruno Paes e DIAS, Camila Nunes. **A guerra: a ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil.** São Paulo: Editora Todavia, 2018, p. 86.

⁶⁴ CHRISTINO, Marcio Sergio e TOGNOLLI, Claudio. **Laços de sangue: A história secreta do PCC.** São Paulo: Editora Matrix, 2017, p. 25.

O PCC começou a mostrar seu poder com várias rebeliões seguidas, a primeira no ano de 2001⁶⁵. Outra ainda maior em 2006 com quatro rebeliões simultâneas, em presídios diferentes com guerra declarada contra o Estado, com um número de 59 agentes de segurança pública e 505 civis mortos ⁶⁶, e cerca de 90 ônibus incendiados⁶⁷.

Em meados dos anos 2000, um dos maiores assaltantes de bancos do estado de São Paulo, Marcos Willians Herbas Camacho, conhecido como Marcola, foi preso e por possuir algumas ideias que iam de encontro com o PCC ele não se filiou, porém, os membros do PCC foram obrigados a conviverem com ele, por ser um criminoso muito respeitado no mundo do crime ⁶⁸.

Com o passar do tempo, os dois chefes da facção acharam que Marcola estava passando informações para a polícia, diante disso resolveram mandar matar a sua esposa. A notícia não foi bem aceita pelos membros do PCC, a maioria se revoltou contra os fundadores que foram expulsos do grupo, Cesinha foi executado e Geleirão cumpre pena em um presídio federal até hoje⁶⁹. Com os dois chefes excluídos, os membros nomearam Marcola como novo dirigente do PCC, facção que ele via uma oportunidade para grandes negócios no mundo do crime⁷⁰.

Marcola reestruturou o PCC com sua ampla visão de negócio e alta capacidade organizacional e, baseado na máfia italiana, entrou no ramo do tráfico de cocaína, principal atividade exercida hoje pelo PCC. Para tal, foi firmado acordo com a Bolívia. Uma vez que esse país é o maior produtor de cocaína do mundo e não conseguia escoar a mercadoria, o chefe do PCC propôs um acordo em que o produtor venderia sua mercadoria apenas para ele em troca da distribuição feita pelo PCC⁷¹. Acordo firmado o PCC começou a distribuir cocaína pelos portos brasileiros, depois para outros países, os cercos foram fechando e passaram para transportes aéreos, e posteriormente, com a alta demanda, passaram a transportar também por terra e estabeleceram um monopólio da cocaína ⁷².

⁶⁵ Ibidem, p. 42-43.

⁶⁶ CANO, Inacio; ALVADIA, Albberto et al. **Análise dos Impactos dos Ataques do PCC em São Paulo em maio de 2006**. Divulgado em 2008 pelo Laboratório de Análises da Violência da Universidade Federal do Rio de Janeiro, de 2008, p. 12.

⁶⁷ FOLHA DE SÃO PAULO. **Polícia prende suspeito de ordenar ataques a ônibus em São Paulo**, 2006.

⁶⁸ PAIVA, Luiz Guilherme Mendes de, FELTRAN, Gabriel de Santis e CARLOS, Juliana de Oliveira. Prender a Qualquer Custo: o tráfico de drogas e a pena de prisão na fundamentação judicial brasileira. **Journal of Illicit Economies and Development**. v. 1, n.2, 2019, p. 92.

⁶⁹ MANSO e DIAS, op. cit., p. 95.

⁷⁰ MANSO e DIAS, op. cit., p. 95.

⁷¹ CHRISTINO e TOGNOLLI, op. cit., p. 202.

⁷² Ibidem, p. 202.

Marcola não trouxe organização somente para os negócios da facção, mas sim, para os demais crimes como homicídios e roubos, assim formando uma "alta cúpula" composta por 27 líderes cada um representando um estado do país. Dessa maneira para que um crime seja cometido em determinada área comandada pelo PCC a autorização deve partir dessa cúpula.

A hierarquização dentro do PCC diminuiu significativamente o número de roubos e homicídios no estado de São Paulo estabelecendo uma "ordem" nas comunidades em que os grupos do PCC atuam. A punição aos criminosos que desrespeitem as regras é estatutária, posto que a presença da polícia possa atrapalhar no andamento das atividades da facção. Dessa maneira aqueles membros que cometem homicídios, roubos, ou outros crimes sem autorização estão sujeitos às penalidades.

Em dias atuais apesar do conceito de organização criminosa não ser de fácil aceitação pela doutrina, o Art. 1º da Lei nº 12.850/2013⁷³ traz em seu Parágrafo 1º a tipificação para tal crime:

Art. 1º(...)

§ 1º Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

O diploma legal ao definir organização criminosa para tipificação penal trata de quatro elementos cruciais, que são: associação de quatro ou mais pessoas, estruturalmente ordenadas e caracterizadas pela divisão de tarefas, que tem por objetivo obter lucros e que praticam crimes graves.

É o que pode ser observado nas comunidades carentes, no caso do tráfico de drogas, por exemplo: um grupo de pessoas se reúne, tendo o fornecedor do produto e uma vasta rede de consumidores; os dependentes, por sua vez, desempenham qualquer atividade como meio para obtenção da droga para consumo próprio. Por este motivo o tráfico de drogas é equiparado a crime hediondo, pelo pressuposto de que ele leva os consumidores a praticarem inúmeros crimes para sustentarem o vício, por outro lado o fornecedor também, já que para garantir o transporte, cobrança e segurança do produto ocorrem o porte ilegal de armas, homicídios, dentre outros crimes.

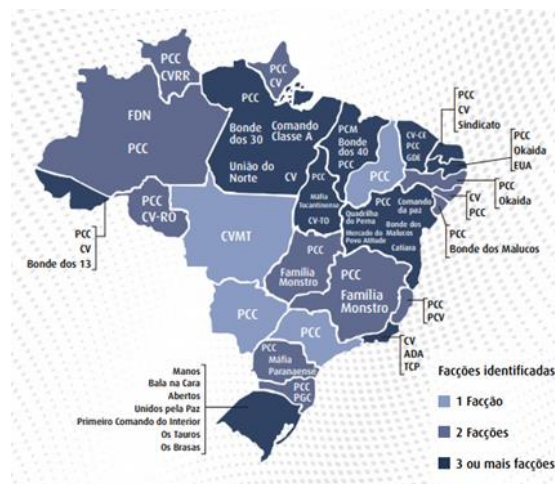
No Brasil é constante a prática de aliciamento de pessoas, maiorias jovens, para as Facções Criminosas. As quais, por sua vez comandam as comunidades em que estão instaladas, levando medo e sensação de insegurança aos cidadãos. Portanto, o crime

⁷³ BRASIL, op. cit., 2013.

organizado ocupa os espaços das favelas (alheias a qualquer amparo estatal) e dita o regulamento para o convívio social ⁷⁴.

Dados do anuário brasileiro de segurança pública ⁷⁵ mostram o número de facções prisionais existentes no país e o território que cada facção domina (Figura 1).

Figura 1 – Facções prisionais no Brasil



Fonte: Anuário brasileiro de segurança pública (2018).

Porém, segundo ⁷⁶ nos primeiros seis meses de 2020 houve a maior apreensão de drogas e volume de drogas, principalmente de cocaína e maconha pela Polícia Rodoviária Federal, não está claro, mas tal fato pode indicar potencial para impulsionar uma reordenação das dinâmicas dos grupos criminais, facções em todo país, inclusive indicar a sua expansão.

As facções são enquadradas como organizações criminosas, pois possuem todos os elementos necessários dispostos na tipificação do referido diploma legal. Quando se trata de tráfico de drogas, as tarefas são bem definidas pelos chefes, os quais buscam em menores vulneráveis o desempenho de funções mais simples, como de “olheiro”, que pode evoluir com o tempo para “aviãozinho”, “gerente” e assim por diante.

Diversos estudos ^{77 78 79 80 81} apontam aspectos por meio de "trajetórias documentais" relativas a casos ocorridos de práticas organizadas com governamentalidade, através de

⁷⁴ SILVA, Jailson de Souza e et al. Caminhada de crianças, adolescentes e jovens na rede do tráfico de drogas no varejo do Rio de Janeiro, 2004-2006. **Observatório de favelas**, 2006, p. 10.

⁷⁵ FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. **Anuário brasileiro de segurança pública**. 13 ed. São Paulo, 2018.

⁷⁶ FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. **Anuário brasileiro de segurança pública**. 2020, p.27.

⁷⁷ BEATO, Cláudio e ZILLI, Luís Felipe. A estruturação de atividades criminosas: um estudo de caso. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 27, n. 80, 2012, p.88.

determinados grupos criminosos. Apontando sua estruturação, com atuação principalmente nas comunidades carentes (morros, favelas), e atuação na prática do tráfico de entorpecentes e assaltos.

Na doutrina geral, o tema organizações criminosas, não é tratado como sendo diversos núcleos e focos distintos. No Brasil, as organizações não são gigantescas como no exterior, mas tem uma grande força quando passa a tomar atitudes fraternais ao oferecer prestações de serviços sociais. Como cita Gomes⁸²:

[...] caracteriza-se por uma organização bastante rígida, certa continuidade “dinástica”, pelo afã respeitabilidade de seus dirigentes, severa disciplina interna, lutas intensas pelo poder, métodos pouco piedosos de castigo, extensa utilização da corrupção política e policial, ocupação tanto em atividades ilícitas como lícitas, simpatia de alguns setores eleitorais, distribuição geográfica por zonas, enormes lucros, etc.

No tocante a forma de atuação e grande capacidade organizacional o PCC pode ser citado novamente, com imposições bem estabelecidas nas comunidades atuantes, comunicando-se por meio de “salve”, palavra de ordem vinda do mais alto nível hierárquico. Fato recente foi noticiado em vários veículos de comunicação, reiterando a oposição sempre existente ao Estado segundo Jozino⁸³:

O PCC (Primeiro Comando da Capital) divulgou um salve (aviso) proibindo a realização de campanhas políticas do PSDB para as eleições municipais nas comunidades de todo o estado de São Paulo. A insatisfação com o partido do governador João Doria é em reação à transferência de toda a liderança da facção criminosa para presídios federais, ocorrida em fevereiro do ano passado[...]

O comunicado noticiado indica ainda possíveis retaliações caso o “salve” não se cumpra: “Deixamos claro que não é gratificante cobrar ninguém em cima de nossa disciplina, mas caso haja necessidade iremos sim conduzir”.

O PCC é uma facção bastante conhecida pela existência de um “tribunal do crime” em forma rígida de impor seu estatuto. O tribunal julga pessoas que vão de encontro com as

⁷⁸ FARIA, op. cit.

⁷⁹ GOMES, Luiz Flavio e CERVINI, Raúl. Crime organizado: enfoques criminológico, jurídico (Lei 9.034/95) e político criminal. 2. ed. São Paulo: **Revista das Tribunas**, 1997.

⁸⁰ KADANUS, Kelli. **Como o modelo de facção se nacionalizou e o crime organizado ganhou força no país**. Gazeta do povo, 2019.

⁸¹ SILVA, Eduardo Araujo da. **Crime organizado: procedimento probatório**. 2. ed. São Paulo: Atlas 2009. 175 p.

⁸² GOMES e CERVINI, op. cit., p. 73-74.

⁸³ JOZINO, Josmar. **PCC proíbe campanha política de PSDB e aliados em comunidades de São Paulo**. Uol notícias, 2020.

normas do grupo, praticam atos sem autorização, ou desobedecem a ordens da cúpula. Todavia a regra que distingue o certo e errado na vida do crime não foi criada pelo PCC, é uma espécie de código de ética do crime existente nos grupos de São Paulo⁸⁴.

Para uma pessoa ser assassinada no tribunal do crime ela sofre durante horas em seus cativeiros, geralmente matagais afastados da comunidade. Após grande período de tortura, em busca de explicações e apuração de fatos, se comprovada à culpa do acusado (a) os criminosos desta facção buscam a aprovação da alta cúpula. Se a maioria votar a favor da execução, lá mesmo o “acusado” é morto e sepultado, caso a maioria dos votos seja por absolvição o acusado é liberado com algumas imposições, como por exemplo; o pagamento de alguma quantia ou armas para a facção⁸⁵.

Após o crescimento das favelas, e com a divisão classe média alta e comunidade, o Estado ficou omissos em fornecer uma segurança e infraestrutura adequadas para os moradores dessas comunidades, assim, dando margem para que grupos criminosos dominem o lugar, impondo o tráfico de drogas como principal atividade desempenhada, com ostentação de grande poder bélico e crescimento do comércio ilícito, por consequência enfrentando violentamente qualquer poder estatal que arrisque adentrar seu território, se estabelece desse modo uma guerra contra o Estado.

Mesmo com todos os esforços e confrontos o Estado segue sem sucesso na guerra contra o tráfico e na conseqüente retomada da administração do território. A aceitação da polícia nas comunidades também decai mais a cada dia, posto que as tentativas de incursões são notadas pela população local como segregacionistas e invasivas, ao passo que os moradores desses espaços são vistos como bandidos e diversas vezes não têm sua dignidade respeitada⁸⁶.

A atuação da polícia em favelas foi caracterizada sempre com muita violência e abuso de autoridade, se valendo sempre de que “bandido bom é bandido morto” expressão criada no ano de 1995, após uma recompensa oferecida aos policiais por executarem bandidos em confrontos, a “gratificação faroeste”. Dando espaço para que a polícia executasse vários cidadãos e usassem o pretexto de confronto (autos de resistência) para justificar tais assassinatos⁸⁷.

⁸⁴ MANSO E DIAS, op. cit., p. 115-116.

⁸⁵ FELTRAN, Gabriel de Santis. Crime e castigo na cidade: os repertórios da justiça e a questão do homicídio nas periferias de São Paulo, Salvador: **Caderno CRH**, v. 23, n. 58, 2010, p. 68.

⁸⁶ Ibidem, p. 46.

⁸⁷ SOUZA, Kelly Ribeiro Felix de. “Direitos humanos para humanos direitos”: autos de resistência e estado de exceção permanente no estado do Rio de Janeiro. 2016, p. 23-39.

O crime organizado cresce e se fortalece então amparado na falta de temor ao poder estatal, além da prevalência na leniência legislativa e nos recursos tecnológicos disponíveis⁸⁸. Após o aumento do crime organizado no estado do Rio de Janeiro e com o intuito de retomar o controle dessas comunidades tomadas por facções criminosas, em 2008 o estado implantou sua primeira unidade de polícia pacificadora (UPP)⁸⁹.

Em comparação às UPPs e a chamada guerra contra o narcotráfico discorrida anteriormente, as UPPs trazem uma ideia mais pacífica quanto à recuperação dos territórios tomados pelos criminosos, pois ao contrário de tentar subir favela, executar quem estiver pela frente e sair, essas unidades pacificadoras buscam proteger um território já policiado anteriormente, garantindo o direito de ir e vir dos moradores, evitar confrontos armados e assim garantir a segurança dos cidadãos que ali residem, sendo denominado como um policiamento de proximidade e sendo mais aceito por uma parte da população⁹⁰.

Esse conceito pacificador cai por terra no ato do restabelecimento do poder do Estado dentro das favelas, quando para sua concretude, fez-se por meio de confrontos violentos, com a junção da polícia civil, militar e marinha e contando com o aparato de guerra estatal para impor soberania do governo sobre o tráfico de drogas e as comunidades. O processo durou anos e causou várias mortes, o apelo midiático reportou a “pacificação” como benéfica e impositora da ordem e respeito do governo às grandes facções, com uma ideia difundida de que os membros dos grupos criminosos simplesmente deixaram de receber forças policiais a tiros, evitando o confronto, pós ação pacificadora⁹¹.

Entretanto em dados publicados pela Agência Brasileira de Notícias⁹², em que foram entrevistadas duas mil pessoas em 63 favelas, foi possível constatar o reconhecimento da ação do tráfico na comunidade por cerca de 70% das pessoas que participaram da pesquisa, dentre elas, 51% apontaram não haver a necessidade de uma pacificação nos moldes das UPPs, o que é compreensível uma vez que foi apontado pela maioria (75%) que a polícia é mais violenta do que deveria e essa afirmação está implícita na fala registrada de um morador: “Eles veem a favela como uma senzala. Só precisa de polícia. Eles não perceberam que queremos saúde, educação e saneamento básico”.

⁸⁸ MESSA e CARNEIRO, op. cit.

⁸⁹ MISSE, Michel. “**Autos de resistência**”: Uma análise dos homicídios cometidos por policiais na cidade do Rio de Janeiro. 2011, p.8.

⁹⁰ Ibidem, p. 8-9.

⁹¹ Ibidem, p. 121-122.

⁹² MELLO, Daniel. **Maioria dos moradores reconhece ação do tráfico nas comunidades**. Agência Brasil, 2015.

Outra grande problemática no combate do crime organizado no país é a corrupção de dentro das próprias corporações de segurança pública, sendo vários policiais subornados pelas organizações criminosas para lhes dar um “suporte”, não enxergar os crimes ocorridos e até informar eventuais operações que possam ocorrer, sendo conivente do crime quando deveria combater. Como aponta Rojido⁹³:

[...] várias pesquisas sobre a implementação das UPPs evidenciam desconfiança sobre a atuação e honestidade da polícia. Adicionalmente, ressalta-se a existência de abusos de autoridade e a atribuição inapropriada de funções por parte da polícia na “gestão da sociabilidade” local. A falta de envolvimento dos próprios agentes policiais para com os objetivos da UPP é também um aspecto que problematiza a implementação do programa.

Embora tenham sido divulgados dados sobre redução no número de “autos de resistência” quando na implementação das UPPS nas comunidades, as denúncias de violação dos direitos humanos são recorrentes, diversos casos que demonstram isso foram relatados na mídia, dentre eles o assassinato de Amarildo, que foi torturado por policiais de uma UPP em 2013⁹⁴.

Outro fato preocupante dentro das favelas e que integra a denominação de organizações criminosas é a existência de grupos milicianos organizados, formados por militares, paramilitares ou civis armados, que extorquem moradores e se estabelecem também por meio de violência formando centros paralelos de domínio, assim como no caso dos narcotraficantes.

3 AÇÃO “PROTETORA” DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NAS COMUNIDADES

É imprescindível, antes de tudo, elucidar que a violência é um recurso universal, uma característica marcante e comum das organizações criminosas, que recorrem a ela até mesmo na interação entre seus membros⁹⁵. Regras internas para o exercício de atividades ilícitas, bem como controle da entrada e saída de pessoas que não fazem parte da comunidade e da polícia são estabelecidas dentro desses grupos organizacionais para gerenciar o território ao qual

⁹³ ROJIDO, Emiliano. UPP na favela: Por que respeitar a lei? **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**. v. 9, n. 1, 2016, p. 91-110.

⁹⁴ SOUZA, op. cit., p. 46.

⁹⁵ PIMENTA, Melissa de Mattos. Relações de poder e controle social em áreas de grande exposição à violência. **Civitas- Revista de Ciências Sociais**, Porto Alegre, v. 15, n. 1, 2015, p. 87.

controlam. Tal domínio é baseado na premissa de que existe uma ordem moral atribuída ao status de pertencimento do lugar, onde não é permitido roubar dentro da comunidade, pois “pobre não rouba pobre”⁹⁶.

Amorim afirma em sua obra sobre o Comando Vermelho e a história secreta do crime organizado que dentro do estatuto muitos crimes são rechaçados se cometidos dentro da comunidade de domínio⁹⁷:

Na maioria das áreas controladas pelo comando vermelho o crime banal, o estupro, o bandidinho bateador de carteiras, a violência contra os vizinhos, tudo isso é drasticamente reprimido pelas quadrilhas. Um marido ciumento que matou a mulher a facadas, se escapar da lei, pode morrer nas mãos dos traficantes.

Se por um lado o estabelecimento de organizações criminosas nas favelas se deu de maneira violenta e autoritária, por outro, a estabilidade desses grupos nas comunidades se faz também por meio de atividades populistas, tais como o fornecimento de bens e serviços sociais. Frente a esses fatos, pode-se falar sobre o populismo existente nas regiões dos morros como consequência da falta de soberania do Estado sobre esses territórios, pois na medida em que o Estado não exerce seu poder, outro domínio passa a existir, cria-se, portanto, o referido poder paralelo. Como menciona Morais em seu estudo sobre a relação do tráfico e o Estado⁹⁸:

Na ausência de ações sociais do Poder Público, integrantes de grupos criminosos locais passaram a, gradativamente, distribuir remédios e mantimentos entre os moradores mais necessitados e brinquedos às crianças, apoiar grupos marginalizados dentro dos próprios bairros pobres, influenciar, em alguns casos, as associações de moradores e, o mais importante, passaram a mediar conflitos e estabelecer normas regionais que constituíram um micro-ordenamento jurídico de cada área pobre.

No entanto Morais⁹⁹ ilustra a denominação de “poder paralelo” como um mito, já que as ações dos traficantes das favelas não substituem a ação estatal, pois não oferecem benefícios reais aos moradores, proporcionando soluções emergenciais e paliativas para problemas pontuais. O autor ainda afirma que: “os moradores ficam espremidos entre a pressão policial e a violência dos traficantes locais” além de explicar que o tráfico de drogas varejista tem como estratégia perfeita, se ajustar, aos rumos delineados pelo capitalismo e às

⁹⁶ PIMENTA, Melissa de Mattos. Relações de poder e controle social em áreas de grande exposição à violência. *Civitas- Revista de Ciências Sociais*, Porto Alegre, v. 15, n. 1, 2015, p. 99.

⁹⁷ AMORIM, Carlos. *Comando vermelho: A história secreta do crime organizado*. 3. ed. Rio de Janeiro: Record, 1993, p. 12.

⁹⁸ MORAIS, Marcelo Navarro de. Uma análise da relação entre o estado e o tráfico de drogas: o mito do “poder paralelo”. *Ciências Sociais em Perspectiva*. v. 5, n. 8, 2006, p. 128.

⁹⁹ *Ibidem*, p. 128.

práticas sociais e estatais. Porém Claudio Armando Ferraz ¹⁰⁰ aponta em seu estudo como exemplo de Estado paralelo aquele formado por grupo regido por leis e organização próprias.

De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988 institui-se um Estado Democrático destinado a:

(...) assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das contravenções, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil.

Como já demonstrado ao longo da pesquisa, pode-se afirmar que o Estado Democrático de Direito não está cumprindo com as suas principais finalidades, que são: assegurar a segurança e a justiça para a sua população, observar a ordem interna e solucionar as contravenções de forma pacífica, ao passo que tais direitos fundamentais não são garantidos, lacunas são abertas para que unidades paralelas de poder se estabeleçam.

Marco Antônio Rodrigues Nahum que entre 1996 e 2013 foi presidente do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCRIM e Juiz do Tribunal de Alçada Criminal de São Paulo ¹⁰¹ afirma que: Da atual desorganização do Estado cresce o crime organizado. Da sua ausência no plano social, apresenta-se o “Estado-Paralelo”. Da sua corrupção cresce a impunidade.

Um exemplo desse domínio de poder pode ser citado de acordo com o livro de Caco Barcellos ¹⁰², o qual retrata a história de Juliano VP, codinome do traficante carioca, Márcio Amaro de Oliveira, o Marcinho VP. Em sua obra o autor retrata episódio da visita do artista Michel Jackson ao Morro Dona Marta, ocorrido em 1996, momento em que a influência de Juliano VP foi evidenciada; o dono do Morro da Dona Marta foi responsável por garantir a proteção do artista e toda sua equipe, além de disponibilizar homens e casas para a sua estadia. O momento não só evidenciou a força e influência do traficante em sua comunidade, como mostrou as fragilidades da polícia e conseqüentemente do Estado.

¹⁰⁰ FERRAZ, Claudio Armando. **Crime organizado: diagnóstico e mecanismos de combate**. 2012, p. 21.

¹⁰¹ NAHUM, Marco Antonio Rodrigues. **A repressão ao crime e o antiterrorismo**. 2004.

¹⁰² BARCELLOS, Caco. **Abusado: o dono do Morro Dona Marta**. 28. ed. Rio de Janeiro: Record, 2003, p. 335.

Em dados mais recentes, sobre a ação do tráfico nas favelas, a mídia divulgou atividades desenvolvidas pelo tráfico durante a pandemia. Segundo a CNN ¹⁰³ os chefes agem na distribuição de alimentos, medicação, álcool em gel e dinheiro nas favelas do Rio de Janeiro com área inacessível para os serviços de saúde pública em meio à pandemia do Covid-19, além disso, incentivam às medidas de combate à “corona vírus”.

Contudo nem sempre essas ações são tomadas de maneira pacífica como citam Leitão, Martins e Torres ¹⁰⁴, em muitas comunidades as ações se dão sob ameaças, com intimidação de traficantes fortemente armados e em meio a ordens de toques de recolher: “Quem for pego descumprindo as ordens, irá aprender a respeitar o próximo. A cobrança vai chegar”. O descumprimento dos avisos pode levar inclusive à pena de morte por parte dos chefes.

Assim o código de ética estabelecido pelos criminosos dentro de uma comunidade gera a falsa sensação de proteção e segurança, posto que delitos praticados fora do seu ambiente de domínio não podem ser realizados dentro. No entanto existe a represália contra a população para que ações de interesse do grupo criminoso sejam desenvolvidas na medida em que os avisos “salves” vão sendo dados. Os sistemas estatal e capitalista moldam a forma como as facções agem, para tanto, girando em torno dos interesses do próprio grupo, e não como prioridade o bem estar da comunidade, a máxima é que exista tranquilidade para que os negócios no mundo do crime sejam desenvolvidos e retornem em forma de dinheiro e mais poder.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo permitiu inferir que, quer seja na gênese do Brasil república, quer seja na atualidade, os processos de exclusão que permearam o país desde o período colonial permanecem constantes e profundos até os dias atuais. A origem das favelas é apresentada como aglomerados que surgem em consequência da existência de espaços com classes muito distintas, onde perpassam a riqueza e a extrema pobreza, e são frutos de uma realidade construída no Brasil e existente no mundo capitalista.

¹⁰³ WALSH, Nick Paton et al. **Traficantes do Rio distribuem medicamentos nas favelas**. CNN, 2020.

¹⁰⁴ LEITÃO, Leslie; MARTINS, Marco Antônio e TORRES, Lívia. **Ameaça do tráfico para 'isolar' favelas da Covid-19 é motivada por medo de prisão, diz delegado**. Matéria do G1, RJ. 2020.

É fato que as favelas surgiram como meio de sobrevivência das pessoas diante da falta de oportunidades e ausência de infraestrutura e cuidado do Estado. No entanto, é visível que ao longo do tempo elas foram estigmatizadas pela sua origem nos guetos e cortiços e tidas como redutos de malandros, desocupados e delinquentes. Formadas por pessoas das mais diversas culturas marginalizadas, tais como negros abolidos e sertanejos, os preconceitos continuam latentes até os dias de hoje.

Foi demonstrado ainda que a cultura de corrupção, tirania e truculência da aparelhagem estatal é decorrente de um processo histórico, e presente em todas as etapas sociais quem envolvem ganho de dinheiro e poder, permanece até a atualidade e configura-se como um ciclo difícil de ser quebrado. Desde o levante popular liderado por Antônio Conselheiro e o surgimento dos cortiços no cerne da construção das favelas, até o movimento do cangaço liderado por Lampião, esses fatores foram presentes.

O trabalho aqui apresentado permitiu explicar a existência de uma relação entre os processos de segregação socioespacial e a origem de dinâmicas de violência dentro das comunidades, onde espaços deixados pelo Estado acabam sendo preenchidos pelo crime. A violência não é uma característica eminente e orgânica das favelas, mas uma consequência do abandono estatal para com uma parcela necessitada da população.

Foi possível perceber, que as diversas formas de poder das comunidades nasceram como subterfúgios para lutar contra o sistema a favor de melhorias para a classe mais baixa. As associações e grupos dominantes presentes nessas localidades, e politicamente ativos, como bicheiros e traficantes, desempenharam esse papel de liderança e apoio financeiro quando o Estado (aquele que deveria ser base para o povo) decidiu “limpar” as favelas das cidades seguindo padrões estéticos eurocentrados.

A inexistência de uma gestão estatal é favorável ao estabelecimento de um poder paralelo dentro dos morros, o qual inclui recrutamento de jovens pelos representantes das organizações criminosas no aliciamento de pessoas. Constatou-se que esses locais comunitários invisibilizados pela sociedade servem de arcabouço para práticas criminosas, desde as mais simples, até as formas mais complexas e organizadas.

Nos presídios as organizações criminosas surgiram como movimentos políticos e grupos de articulação para luta de melhorias no sistema, movimentos pronunciados prioritariamente para lutar contra abusos de autoridade e por condições dignas de sobrevivência como: alimentação, higiene e melhor estrutura. Como exemplos foram citados o CV e o PCC.

É incontestável também, afirmar que as organizações criminosas foram firmadas e se propagam até hoje por meio de ações violentas, seja dentro dos presídios, ou partindo de ações das facções das comunidades. Com códigos de ética para os membros, estabeleceram grupos de poder paralelo, com regras claras, organização hierárquica e fortalecimento com base no acúmulo de capital vindo de atividades ilícitas, as mais diversas, sendo a principal o tráfico de entorpecentes.

Porém ainda não são claras na literatura informações com relação às diferentes fases de organização das atividades criminosas e quais os grupos ligados a elas, posto que se configuram como redes extremamente arranjadas, as quais envolvem lavagem de dinheiro e inclusão de personalidades políticas e das diferentes esferas de poder, ratificando a existência de corrupção e incessante busca pelo poder e capital pelas personalidades de classes mais abastadas.

Constatou-se que o esquecimento no que tange o desenvolvimento de políticas sociais dentro das comunidades como: saneamento básico, saúde, educação e serviços de transporte e segurança favoreceu a chegada de um poder paralelo, apto a ampliar o tráfico de entorpecentes e incentivar os serviços básicos, além de levar a uma ruptura na qualidade/domínio do poder estatal em determinadas localidades.

Foi possível perceber na referida pesquisa inclusive o domínio exercido por grupos criminosos nas comunidades, a imposição do respeito através do medo, posto que existam regras rígidas do poder paralelo. Além da ambiguidade de se fazer políticas sociais em favor da população desses lugares em que tais grupos controlam, essa figura ambígua foi representada no movimento do cangaço e é refletida ainda hoje pelas personalidades de “donos dos morros”.

As políticas de segurança pública que deveriam priorizar princípios fundamentais, tal como: valorização da vida, partindo do princípio que a vida humana é mais importante do que combate ao crime, agem com truculência e de forma indiscriminada dentro das comunidades carentes levando também o medo. De certa maneira a hierarquização dos grupos criminosos e o vigor dos seus estatutos permitem algum controle local e até diminuição de criminalidade dentro das áreas que estão sob seus domínios. No entanto atividades extremamente violentas estão presentes no âmbito da disputa de território e enfrentamento quando ocorrem operações policiais.

No arcabouço da revisão de literatura foi possível encontrar autores que tratam como mito a existência de “poder paralelo”. Pode-se dizer que é um mito, no sentido de fazer valer

os direitos da população, porém no quesito de estabelecimento de ordem e de regimento e aplicabilidade de leis próprias o poder é incontestável dentro das comunidades.

A falsa proteção é confirmada, portanto, uma vez que, os direitos dos moradores das favelas não são prioridades para os chefes das organizações e os interesses das facções são colocados acima da qualidade de vida da população local. As decisões dos grupos criminais estão centradas no uso da violência e do medo em detrimento dos moradores, apesar de ser estabelecida uma política de boa vizinhança por meio de ações sociais e pela proximidade “afetiva” existente entre pessoas que moram em uma mesma comunidade.

O estabelecimento das regras das facções e suas imposições oferece uma falsa segurança, pois, se por um lado às pessoas não sofrem delitos dentro do espaço de domínio desses grupos, por outro, estão sujeitas a qualquer momento serem julgadas e condenadas por não cumprirem determinada regra. A população vive pressionada pelo medo iminente de existir uma ação policial, conseqüentemente, confronto armado e ser vítima direta do confronto; e por outro lado vive reprimida pelas leis rígidas das organizações criminosas, inclusive as quais rompem com os direitos fundamentais, a exemplo dos toques de recolher, que violam o direito de ir e vir do cidadão.

O ciclo do medo e violência favorece e sustenta a existência de grupos que lucram com esse ciclo, como as milícias e os grupos de extermínio. Fora isso ainda é explícita a existência de corporativismo, e corrupção (por parte de políticos, e grupos policiais) que paralisam ou neutralizam qualquer esforço conjunto que possa promover melhoria diante dessas problemáticas.

É evidente a violação da Constituição Federal partindo das políticas do governo, ou ausência delas para com determinados grupos; e também por parte das organizações criminosas dentro das favelas.

O grande número de trabalhos que descrevem o surgimento das organizações criminosas, principalmente sobre o PCC e CV, são notórios. Especialmente sobre a forma de atuação de maneira geral, sobretudo para as localidades de SP e RJ. Entretanto, estudos que versem sobre a forma como as redes se articulam nos diferentes estados do Brasil e a maneira como agem, dentro das suas particularidades, e atividades desempenhadas ainda são insuficientes. Fatos que contextualizam ações desses grupos criminosos são frequentemente noticiados, porém são poucas as literaturas mais consistentes.

Estudos mais sólidos acerca da percepção dos moradores das comunidades frente à “proteção” oferecida pelas facções são necessários, posto que a maioria restringe-se a retratar

apenas as ações dos membros do crime e não quantificam, ou qualificam a percepção por parte dos habitantes das comunidades que são dominadas por esses grupos.

A Lei 12.850/13 das organizações criminosas permitiu preencher brechas acerca da definição de crime organizado, o que pode promover a reestruturação futura de uma punição mais severa para membros de organizações criminosas. Antes dessa definição sobre organizações criminosas não havia um conceito determinado pelo legislador, assim o sistema jurídico ficava condicionado a entendimentos doutrinários.

Existem várias propostas de medidas de enfrentamento ao crime organizado bem como: perdão judicial, redução de pena dos colaboradores (delação premiada), as ações controladas da polícia, programa de proteção às vítimas e testemunhas, ampliação das hipóteses de interceptações telefônicas e escutas ambientais e também a infiltração de policiais dentro das organizações.

Essas ações colaboram com o combate ao crime no campo da aplicação da legislação, mas é necessário que, além da aplicabilidade das leis, existam políticas públicas fundamentadas para a construção de um projeto de cidade, com investimento em educação, saúde, infraestrutura, reorganização do sistema carcerário brasileiro e não apenas no enfrentamento direto para com as organizações criminosas.

Pode-se inferir que apesar da política de repressão mostrar funcionalidade em alguns casos, como a ação de implementação das UPPs, ela por si só não é suficiente para resolver os problemas gerados pelo desenvolvimento do tráfico de drogas nas favelas. O problema estruturado e a retomada de território pelo governo dos espaços dominados pelas organizações do narcotráfico requerem medidas profundas e graduais.

Por fim, vale destacar que o presente estudo não chegou à exaustão do tema, haja vista a complexidade e gama de fatores envolvidos. Assim, propõe-se que outras pesquisas sejam desenvolvidas, sobre atividades e atuação das organizações criminosas, até estudos sobre milícias e redes de corrupção. Trabalhos que discutam a descriminalização das drogas e o consumo de entorpecentes também são fundamentais, já que o narcotráfico é a base de sustentação das organizações criminosas na atualidade.

REFERÊNCIAS

AMORIM, Carlos. **CV-PCC: a irmandade do crime**. 7. ed. Rio de Janeiro: Record, 2006.

AMORIM, Carlos. **CV-PCC: a irmandade do crime**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2003.

AMORIM, Carlos. **Comando vermelho: A história secreta do crime organizado**. 3. ed. Rio de Janeiro: Record, 1993.

AMORIM, Carlos. **Assalto ao poder: o crime organizado**. Rio de Janeiro: Record, 2013.

BANDEIRA, Luis Alberto Moniz. **O Sentido Social e o Contexto Político da Guerra de Canudos**. 2012. Disponível em: <<https://www.fundaj.gov.br/index.php/banco-de-dados-da-dipes/192-observanordeste/observanordeste/2134-o-sentido-social-e-o-contexto-politico-da-guerra-de-canudos>>. Acesso em: 28/10/20.

BARCELLOS, Caco. **Abusado: o dono do Morro Dona Marta**. 28. ed. Rio de Janeiro: Record, 2003.

BASTIDE, Roger e FERNANDES, Florestan. **Branco e negro em São Paulo**. 2. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1959.

BEATO, Cláudio e ZILLI, Luís Felipe. A estruturação de atividades criminosas: um estudo de caso. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 27, n. 80, p. 71-88, out. 2012.

BERGALLI, Roberto. **Control social punitivo**. Sistema penal y instancia de aplicación (policía, jurisdicción y cárcel). Barcelona: Bosch, 1996.

BEZERRA, Gildehon dos Santos; Silva, Matheus Ferreira da, e Tomé, Semiramys Fernandes. **O crime organizado que vestia couro: uma breve abordagem sobre o cangaço e sua organização**. In Anais do XIII Encontro De Extensão (EEDIC). v. 5, n. 1. 2018.

BRASIL. **Diário Oficial da União**. Lei nº 12.850, de 02 de agosto de 2013. Brasília, 05 ago. 2013. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112850.htm>. Acesso em: 28/10/20.

BRASIL. **Diário Oficial da União - Seção 1 - 31/12/1940**. Lei nº 2848 de 07 de dezembro de 1940, art. 288: dos crimes a paz pública. Coleção de Leis do Brasil - 1940, v. 7, p. 187. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br>>. Acesso em: 09/20.

CAMPOS, Leonildo Silveira. Ecos da “Guerra de Canudos” em dois Jornais Protestantes de São Paulo (1896-1897). **Estudos de Religião**, v. 31, n. 1, p. 37-59, jan.-abr. 2017.

CANO, Inacio; ALVADIA, Aberto et al. **Análise dos Impactos dos Ataques do PCC em São Paulo em maio de 2006**. Laboratório de Análises da Violência da Universidade Estadual do Rio de Janeiro. 2008. Disponível em:

<http://www.observatoriodeseguranca.org/files/AtaquesPCC_IgCano.pdf> . Acesso em: 10/20.

CARDOSO, Adauto Lúcio. **Contextualização/caracterização**. In: BRASIL, Política habitacional e integração urbana de assentamentos precários: parâmetros conceituais, técnicos e metodológicos. 2. ed. Brasília: Ministério das Cidades, 2008.

CARUSO, Tiago de Brito. **Assaltantes, traficantes e milícias. Teoria e evidência das favelas do Rio de Janeiro**. Tese - PUC-Rio, Departamento de Economia, Rio de Janeiro, 2010.

CARVALHO, Janaína. **Conheça a história da 1ª favela do Rio, criada há quase 120 anos. Do G1 Rio**. 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/rio-450-anos/noticia/2015/01/conheca-historia-da-1-favela-do-rio-criada-ha-quase-120-anos.html>>. Acesso em 30/10/20.

CERQUEIRA, Daniel et al. **Atlas da violência**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e Fórum Brasileiro de Segurança Pública: Rio de Janeiro. 2020. Disponível em : <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/3519atlasdaviolencia2020completo.pdf>>. Acesso em: 23 mai. 2020.

CHESNAIS, Jean Claude. A Violência no Brasil. Causas e recomendações políticas para a sua prevenção. **Ciência e Saúde Coletiva**. Instituto Nacional de Estudos Demográficos, Universidade de Paris, França, v. 4, n. 1, p. 53-69. 1999.

CHRISTINO, Marcio Sergio e TOGNOLLI, Caudio. **Laços de sangue: A história secreta do PCC**. São Paulo: Editora Matrix. 2017.

COSTA, Carla. **Cronologia resumida da Guerra de Canudos**. Museu da República IBRAM/ MinC. 2017. Disponível em: <<http://museudarepublica.museus.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/CronoCanudos.pdf>>. Acesso em 28/10/20.

CUNHA, Euclides da. **Os sertões**. Edição Crítica GALVÃO, W.N. São Paulo: Brasiliense. 1985.

DIAS, Dayane Julia Carvalho e SCOTT Ana Silvia Volpi. **Demografia da seca: uma análise da seca histórica de 1877-1879 com base em indicadores demográficos (fortaleza e natal)**. Trabalho apresentado no VIII Simpósio Nacional de História da População, realizado no Nepo/Unicamp, em Campinas, São Paulo, 2019.

DORNELLES, João Ricardo Wanderley. Violência urbana, direitos da cidadania e políticas públicas de segurança no contexto de consolidação das instituições democráticas e das reformas econômicas neoliberais. **Discursos sediciosos**. Crime, direito e sociedade. Rio de Janeiro, ano 2, n. 4, p. 103-120, 1997.

FARIA, Cátia. **Revolucionários, bandidos e marginais: presos políticos e comuns sob a ditadura militar**. Dissertação de Mestrado em História. Niterói: UFF, 2005.

FELTRAN, Gabriel de Santis. Crime e castigo na cidade: os repertórios da justiça e a questão do homicídio nas periferias de São Paulo. Salvador: **Caderno CRH**, v. 23, n. 58, p. 59-73, jan-abr. 2010.

FERRERAS, Norberto Osvaldo. Bandoleiros, cangaceiros e matreiros: revisão da historiografia sobre o Banditismo Social na América Latina. **História**, São Paulo, v. 22, n. 2, p. 211-226, ago. 2003.

FERRAZ, Claudio Armando. **Crime organizado: diagnóstico e mecanismos de combate**. Monografia - Departamento de Estudos da Escola Superior (Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia). Rio de Janeiro, 2012.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Polícia prende suspeito de ordenar ataques a ônibus em São Paulo**. 2006. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u121600.shtml>> Acesso em: 20/10/2020.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. **Anuário brasileiro de segurança pública**. 13 ed. São Paulo, 2018.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. **Anuário brasileiro de segurança pública**. São Paulo, 2020.

FREITAS, Ana Paula Saraiva de. **A presença feminina no cangaço: práticas e representações (1930-1940)**. Dissertação apresentada a Faculdade de Ciências e Letras de Assis – UNESP, SP. 2005, p. 242.

GARCIA, Manoel Funchal. Do litoral ao sertão. Rio de Janeiro, Biblioteca do Exército, 1965, p. 134 *in* NOGUEIRA, José Carlos de Ataliba. **Antônio Conselheiro e Canudos: revisão histórica**. Brasileira, v.355, 2. ed., 1978.

GOMES, Luiz Flavio e CERVINI, Raúl. Crime organizado: enfoques criminológico, jurídico (Lei 9.034/95) e político criminal. 2. ed. São Paulo: **Revista das Tribunas**, 1997.

GONÇALVES, Rafael Soares. **Favelas do Rio de Janeiro: História e direito**. Rio de Janeiro: Editora Pallas: PUC-Rio, 2013.

GRINOVER, Ada Pellegrine. In: Pentead, Jaques de Camargo. (coord). **Justiça Penal 3: críticas e sugestões: o crime organizado (Itália e Brasil): a modernização da lei penal**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.

HOBBSBAWN, Eric. **Bandidos**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1975.

JOZINO, Josmar. **Cobras e Lagartos: a vida íntima e perversa nas prisões brasileiras. Quem manda e quem obedece no partido do crime**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.

JOZINO, Josmar. PCC proíbe campanha política de PSDB e aliados em comunidades de São Paulo. Uol notícias. 2020. Disponível em:<<https://noticias.uol.com.br/colunas/josmar->

jozino/2020/10/20/pcc-proibe-campanha-politica-do-psdb-e-aliados-em-comunidades-do-estado.htm>. Acesso em: 21/10/20.

KADANUS, Kelli. **Como o modelo de facção se nacionalizou e o crime organizado ganhou força no país**. Gazeta do povo, 2019. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/republica/como-faccoes-criminosas-ganharam-forca/>>. Acesso em: 21/10/2020.

WALSH, Nick Paton et al. **Traficantes do Rio distribuem medicamentos nas favelas**. CNN, 2020. Disponível em; < <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/2020/06/15/traficantes-do-rio-distribuem-medicamentos-nas-favelas>>. Acesso em: 23/11/20.

LAVORENTI, Wilson e SILVA, José Geraldo da. **Crime organizado na atualidade**. Campinas: Bookseller, 2000.

LEITÃO, Leslie; MARTINS, Marco Antônio e TORRES, Lívia. **Ameaça do tráfico para 'isolar' favelas da Covid-19 é motivada por medo de prisão, diz delegado**. Matéria do G1, Rio de Janeiro. 2020. Disponível em < <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/05/15/ameaca-do-traffic-para-isolar-favelas-da-covid-19-e-motivada-por-medo-de-prisao-diz-delegado.ghtml>>. Acesso em: 05/11/20

LEITE, Ligia Costa. **A Razão dos invencíveis**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ. 1998.

MAIEROVITCH, Walter Franganiello. **Criminalidade organizada e crime dos poderosos no Brasil**. In: DINO, Alessandra; MAIEROVITCH, Walter Franganiello. (org.). *Novas tendências da criminalidade transnacional mafiosa*. Trad.: Doris Cavallari; Letizia Zini. São Paulo: Editora UNESP, 2010.

MANSO, Bruno Paes e DIAS, Camila Nunes. **A guerra: a ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil**. São Paulo: Editora Todavia, 2018.

MARINO, Leonardo Freire. **Tráfico de drogas na cidade do Rio de Janeiro** in Espaço e Drogas: o tráfico varejo nas favelas cariocas. Monografia. Departamento de Geografia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2000.

MARTINS, José de Souza. **Exclusão social e a nova desigualdade**. 2. ed. São Paulo: Paulus, 2003.

MELLO, Daniel. **Maioria dos moradores reconhece ação do tráfico nas comunidades**. 2015. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2015-03/maioria-dos-moradores-reconhecem-acao-do-traffic-nas-comunidades>>. Acesso em: 01/11/20.

MENDRONI, Marcelo Batlouni. **Crime organizado: aspectos gerais e mecanismos legais**. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2002.

MESSA, Ana Flávia e CARNEIRO, José Reinaldo Guimarães. **Crime organizado: atualizado de acordo com pacote anticrime**. 2. ed. São Paulo: Grupo Almedina, 2020.

MISSE, Michel. “**Autos de resistência**”: Uma análise dos homicídios cometidos por policiais na cidade do Rio de Janeiro. Núcleo de Estudos da Cidadania, Conflito e Violência Urbana. Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <http://fopir.org.br/wp-content/uploads/2017/04/PesquisaAutoResistencia_Michel-Misse.pdf>. Acesso em: 28/10/20

MISSE, Michel. Crime organizado e crime comum no rio de janeiro: diferenças e afinidades. **Rev. Sociol. Polít.**, Curitiba, v. 19, n. 40., p. 138, out. 2011.

MISSE, Michel. **Os rearranjos do poder no Rio de Janeiro**. Le Monde Diplomatique Brasil. 2011. Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://diplomatique.org.br/os-rearranjos-de-poder-no-rio-de-janeiro/>>. Acesso em 10 set. 2020.

MORAIS, Marcelo Navarro de. Uma análise da relação entre o estado e o tráfico de drogas: o mito do “poder paralelo”. **Ciências Sociais em Perspectiva**. v. 5, n. 8, p. 117-136, 2006.

NAHUM, Marco Antonio Rodrigues. **A Repressão ao Crime, e o Antiterrorismo**. 2004. Disponível em: <<https://wp.ibccrim.org.br/artigos/128-julho-2003/a-repressao-ao-crime-e-o-antiterrorismo/>>. Acesso em: 01 nov. 2020.

NASCIMENTO, Elimar Pinheiro do. **Dos excluídos necessários aos excluídos desnecessários**. In: BURSZTYN, Marcel (Org.). No meio da rua: Nômades, excluídos e viradores. Rio de Janeiro: Garamond, 2000.

NOGUEIRA, José Carlos de Ataliba. **Antônio Conselheiro e Canudos**: revisão histórica. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1978.

PAIVA, Luiz Guilherme Mendes de, FELTRAN, Gabriel de Santis e CARLOS, Juliana de Oliveira. Presentation of the Special Issue. **Journal of Illicit Economies and Development**. v. 1, n.2, p.118–121, jun. 2019.

PIMENTA, Melissa de Mattos. Relações de poder e controle social em áreas de grande exposição à violência. **Civitas- Revista de Ciências Sociais**, Porto Alegre, v. 15, n. 1, p. 84-104, jan-mar. 2015.

PORTO, Roberto. **Crime organizado e sistema Prisional**. São Paulo: Atlas, 2007.

RAMOS, Silvia. Meninos do Rio: jovens, violência armada e polícia nas favelas cariocas. **Boletim Segurança e Cidadania**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 13, p. 1-28, dez. 2009.

ROJIDO, Emiliano. UPP na favela: Por que respeitar a lei? **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**. v. 9, n. 1, p. 91-110, jan-abr. 2016.

RUBIO, Mauricio. **De la Pandilla a la Mara: pobreza, educación, mujeres y violencia juvenil**. Bogotá: Universidad Externado de Colombia, 2007.

RIBEIRO, Luiz Cesar de Queiroz. **Dos cortiços aos condomínios fechados**: as formas de produção da moradia na cidade do Rio de Janeiro. 2. ed. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2015.

SAMPÓ, Carolina. Brasil: o re-significado da violência como resultado do avanço das organizações criminosas. **Revista de Estudios en Seguridad Internacional**. v. 4, n. 1., p. 127-146, 2018.

SOUZA, Kelly Ribeiro Felix de. **Direitos humanos para humanos direitos:** atos de resistência e estado de exceção permanente no estado do Rio de Janeiro. Dissertação de Mestrado da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense. 2016, p. 165.

SCHELAVIN, José Ivan. **Ações de controle do crime organizado: dimensões do fenômeno e desafios ao sistema penal brasileiro.** Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis. 2011, p. 181.

SILVA, Eduardo Araujo da. **Crime organizado:** procedimento probatório. 2.ed. São Paulo: Atlas, 2009.

SILVA, Jailson de Souza e et al. Caminhada de crianças, adolescentes e jovens na rede do tráfico de drogas no varejo do Rio de Janeiro, 2004-2006. **Observatório de favelas**. 2006, p. 83.

SÜSSEKIND, Elizabeth. **Estratégias de Sobrevivência e de Convivência nas Prisões do Rio de Janeiro.** Tese de Doutorado em História. Rio de Janeiro. FGV, 2014, p. 380.

VALLADARES, Licia. A gênese da favela carioca. A produção anterior às ciências sociais. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 15, n. 44, p. 5-34, out. 2000.

VALLADARES, Licia do Prado. **A invenção da favela: do mito de origem a favela.com.** Rio de Janeiro: FGV Editora. 2015, p. 204.